Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 027/2005 **Erechim, 28 de Março de 2005.**

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando, **em regime de urgência**, para ser apreciado em regime de **urgência** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 024/2005**, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 024/2005

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o poder executivo, autorizado a efetuar a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o PSF – Programa de Saúde Familiar, de:

a) 05 (cinco) Médicos Comunitários, com o pagamento de vencimentos de R$ 5.617,50 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais;

b) 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, com o pagamento de vencimentos de R$ 404,46 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1 – O período de contratação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2 – Os Profissionais que atuam, atualmente, terão automaticamente renovado o seu contrato por igual período conforme determina esta Lei.

Art. 2° - Se necessário for, a contratação de Médicos Comunitários e Agentes Comunitários de Saúde, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

II – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias.

III – após a publicação do edital, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

IV – em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do FMS:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 628.153,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 31 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

Cargo: MÉDICO COMUNITÁRIO (MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Curso Superior em Medicina (Preferência para Medicina Geral Comunitária) e registro profissional, na forma da legislação em vigor.
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE RESIDIR NO MUNICIPIO* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições de saúde da comunidade onde irão atuar.
- Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitas, para acompanhar a situação de saúde da família.
- Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas, de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa.
- Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutam as ações do Programa de Saúde da Família, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica.
- Manter registro de pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- Coletar e avaliar dados bio-estatísticos e sócio-sanitários da comunidade de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do PSF.
- Analisar e interpretar resultados de exames diversas, comparando-as com os padrões normais para confirmar o diagnóstico.
- Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação como exemplo, grupo de puerperas, pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade.
- Realizar atendimento nas clinicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clinica medica e clinica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo.
- Executar outras tarefas afins.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE SER DOMICILIADO NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente o cadastro;
- Identificar vínculos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;

- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as para consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduz para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Realizar cadastro e acompanhamento de gestantes e recém nascidos, mantendo a equipe informada sobre seu estado de saúde e evolução;
- Incentivar a comunidade de sua microárea, para participar das atividades de grupo realizadas pela USF;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Executar outras tarefas afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação por tempo determinado, uma vez que esse é um projeto do Governo Federal, executado pelo Município, através de adesão, não se sabendo até quando esse programa irá continuar. Não pode o município criar cargos permanentes para atender um programa provisório.

O Município encontra-se habilitado junto ao Ministério da Saúde na condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada (GPABA) sendo que os Programas PACS e PSF são os norteadores da atenção básica.

Sendo assim, torna-se fundamental a manutenção destes Programas pelo Município, onde as equipes, inseridas nos bairros têm suas atividades voltadas à prevenção, apresentando resultados na melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos e, por conseqüência, na qualidade de vida.

Assim, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal